



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O LOTE 01 -
ECODOPPLERCARDIOGRAMA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/18 – Proc. Administrativo n.º 556/2018.

OBJETO: “Registro de preços para realização de exames ecodopplercardiograma, ecodoppler venoso/arterial e ecodoppler carótidas em pacientes internados no Hospital Municipal de Americana - Dr. Waldemar Tebaldi”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2018

Aos 05 de Junho de 2018, às 09h30min., reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para realização de exames ecodopplercardiograma, ecodoppler venoso/arterial e ecodoppler carótidas em pacientes internados no Hospital Municipal de Americana - Dr. Waldemar Tebaldi, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrado o seguinte preço, quantidade e licitante que ofertou os menor preço global por lote:

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE mínima	QUANTIDADE máxima	PREÇO UNITÁRIO R\$
PROCOR EXAMES DO CORAÇÃO LTDA- EPP			
01	120	300	600,00
02	420	1.000	296,58
03	20	50	600,00

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou o menor preço global, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição do mesmo, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-lo.

Sérgio Luis Mancini
Diretor Presidente da FUSAME

Sidnei de Andrade
Pregoeiro da FUSAME

Antonio Fernando Klinke Filho
Equipe de apoio

Letícia Cristina. S. C. Brito
Equipe de apoio

e.mail: licitacao@fusame.com.br Fone: (019) 3471-6750 ramal 301 - CEP: 13478-640



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **PROCOR EXAMES DO CORAÇÃO LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.315.693/0001-74, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Princesa Isabel, bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Sérgio de Souza Sacerdote, portador da cédula de identidade n.º 16.639.570-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.921.678-57; ajustam o presente compromisso de prestação de serviço, garantindo-lhes expectativa de fornecimento:

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 14/18** (processo administrativo n.º 000.556/18), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro do menor preço para realização de exame de ecodopplercardiograma em pacientes internados.

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE mínima	QUANTIDADE máxima	PREÇO UNITÁRIO R\$
PROCOR EXAMES DO CORAÇÃO LTDA- EPP			
01	120	300	600,00
02	420	1.000	296,58
03	20	50	600,00

Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pela prestação do serviço licitado o menor preço registrado em seu nome e de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

Parágrafo primeiro: o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com o total de exames realizados e relatório com o nome dos pacientes correspondentes aos serviços



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

efetivamente prestados e desde que os serviços estejam de acordo com o estipulado neste instrumento.

Parágrafo segundo: o **COMPROMISSÁRIO** deverá emitir nota fiscal uma única vez no mês, com o total de exames realizados no período e relatório contendo os nomes dos respectivos pacientes.

Parágrafo terceiro: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04 – FUSAME; unidade orçamentária 21.01.00 – unidade hospitalar; funcional programática 103020093 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106–manutenção da FUSAME e classificação econômica 33903000 – aplicações diretas.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - a FUSAME se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento dos serviços nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- O COMPROMISSÁRIO se obriga a:

a) trazer, no dia do exame, o aparelho de ecodopplercardiograma e a impressora para realização do exame e emissão do laudo, respectivamente;

b) a realizar os exames de urgência na UTI Adulto e UTI neonatal (ambos beira leito) em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação via telefone pelo setor responsável, se comprometendo a fornecer os números de telefone de plantão para este tipo de chamado, fora do horário comercial e dias úteis.

c) a realizar os exames dos pacientes internados, duas vezes na semana, de segunda e quinta-feira, de acordo com a disponibilidade de horário da sala de exames no prédio do Hospital Municipal “Dr. Waldemar Tebaldi”, horários esses a serem definidos de comum acordo entre a Diretoria Técnica da **FUSAME** e o **COMPROMISSÁRIO** logo após a assinatura deste instrumento;

d) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

e) a manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação;

f) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

Parágrafo primeiro: o laudo do exame deverá ser emitido logo após a realização do mesmo, anexando-o ao prontuário médico do paciente internado e deverá ser emitido por profissional médico com especialização em ecocardiografia.

Parágrafo segundo: a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo terceiro: o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Parágrafo quarto: a **FUSAME** não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de exames, ficando a seu exclusivo critério e necessidade a definição da quantidade e do momento de realizar.

Parágrafo quinto: os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 07** do Edital, são estimados e representam as previsões da **FUSAME** para a realização do ecodopplercardiograma durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo sexto: toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva no aparelho de ecodopplercardiograma de propriedade do **COMPROMISSÁRIO** será de responsabilidade desse, sem qualquer ônus para a **FUSAME**.

Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo vedada sua prorrogação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo segundo: o valor registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

Cláusula sexta: Das Penalidades.

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da última solicitação de compra emitida, por descumprimento dos termos de qualquer das obrigações assumidas pelo Compromissário neste instrumento;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de eventuais faturas existentes do **COMPROMISSÁRIO** com a **FUSAME**, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme oportunidade e conveniência da Administração, sem qualquer tipo de notificação, aviso ou interpelação judicial, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: ficam ressalvadas outras possibilidades de rescisão unilateral não previstas, mas que a critério da **FUSAME** interfiram na excelente execução deste instrumento.

Parágrafo segundo: em hipótese alguma a vontade manifestada pela **FUSAME** ensejará o pagamento de multa.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo 000.556, de 06 de abril de 2018, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula Nona: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em quatro vias de igual teor.

Americana, 05 de Junho de 2018.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME

PROCOR EXAMES DO CORAÇÃO LTDA- EPP
Sérgio de Souza Sacerdote

Dr. Luis Filipe Mitre
CRM 90.143

Testemunhas:

Nome :
RG n.º:

Nome :
RG n.º:

e.mail: licitacao@fusame.com.br Fone: (019) 3471-6750 ramal 301 – CEP: 13478-640